



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei nº 649/2008.

“Autorizo a revisão dos salários e proventos na Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema – MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema, autorizado a promover revisão salarial de 9,3% (Nove inteiros e Três centésimo por cento) nos salários dos servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, inclusive proventos de aposentados e pensões.

Parágrafo Único. A revisão de que trata este artigo não alcança os subsídios dos agentes políticos.

Art. 2º Cabe ao Prefeito Municipal dispor por Decreto Municipal e remeter à Câmara as novas tabelas salariais contendo o valor dos novos salários com revisão concedida por esta lei no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
1º de março de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema, 02 de abril de 2008.

GOTTFRID KAIZER
Prefeito Municipal